



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2008.

Autoriza a alienação de imóvel por doação gratuita ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA ESPIGÃO – GRESUVE, e dá outras providências.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE ICÉM, autorizado a alienar em favor do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA ESPIGÃO – GRESUVE, CNPJ - 03.465.221/0001-23, com endereço na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira nº 1.031, centro, em Icém-SP., por doação gratuita, o imóvel abaixo descrito, a saber:

*"Um terreno urbano, com medida de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), parte do imóvel matriculado no CRI de Nova Granada-SP., sob o número 7.893, localizado na Vila Residencial de Icém, na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, esquina com a Rua Geraldo de Sant'anna"*

§ 1º - O imóvel descrito neste artigo deverá ser individualizado através de procedimento administrativo de desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada-SP., antes da assinatura da escritura pública de doação.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Icém, ora doadora, fica obrigada a obter junto a Furnas Centrais Elétricas S/A, a anuência para alteração parcial da finalidade a que se destinou, inicialmente, a doação do referido imóvel objeto da Escritura Pública de Doação lavrada em 19/02/2002, registrada no Livro 0053, página 185/8 do Cartório de Registro Civil e Notas de Icém-SP.

**ARTIGO 2º** - O imóvel acima mencionado é de propriedade do Município de Icém, SP, conforme consta da matrícula nº. 7.893 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP.

**ARTIGO 3º** - A Doação a título gratuito será para a Construção da sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Espigão - GRESUVE, com a cláusula de reversão a Prefeitura Municipal de Icém, se o imóvel acima não for dado o destinado a que foi doado.

**ARTIGO 4º** - Fica desde já autorizada a Prefeitura Municipal de Icém a arcar com as despesas decorrentes de presente Lei, inclusive aquelas correspondentes à individualização e desmembramento do imóvel ora doado, inclusive com o registro da doação junto ao CRI de Nova Granada, correndo estas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região

ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS  
Oficial de Gabinete